



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Praça Coronel Orlando, 600 — Caixa Postal, 77 — CEP. 14.620 — Telefones (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1790**

De 29 de Agosto de 1.989

Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Suplementar de NCZ\$ 144.000,00.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de NCZ\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzados novos), às seguintes dotações orçamentárias:-

04.07.3132 - 11.65.363.2.15 - Ficha 062 - NCZ\$	15.000,00
06.01.3132 - 08.42.190.2.25 - Ficha 087 - NCZ\$	4.000,00
09.01.3132 - 08.42.190.2.25 - Ficha 170 - NCZ\$	30.000,00
09.01.3132 - 16.88.534.2.47 - Ficha 171 - NCZ\$	15.000,00
10.03.4110 - 10.58.575.1.48 - Ficha 187 - NCZ\$	20.000,00
10.03.4110 - 10.58.328.1.51 - Ficha 193 - NCZ\$	20.000,00
10.04.4120 - 13.76.447.1.58 - Ficha 205 - NCZ\$	40.000,00
TOTAL - NCZ\$	144.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE AGOSTO DE 1.989.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 90/v.

Eu W. Hilto, Registrei.